

Lei número 569, de 9 de junho
de 1964.

Dispõe sobre reajustamento dos
proventos dos aposentados e
pensionistas, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Esta-
do de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipa-
l decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Os funcionários aposen-
tados e os pensionistas, constantes da rela-
ção abaixo e que vencem pelos cofres
da Prefeitura, terão, a partir de 1º de
junho de 1964, os seus proventos reajusta-
dos como segue:

<u>Nome</u>	<u>Proventos Mensais</u>
1 - Antonia Veronezzi de Barvalho, aposentada no car- go de Professora Primária.	CR\$ 14.000,00
2 - Hermínia Rodrigues da Fra, aposentada no cargo de Professora Primária	20.000,00
3 - Guilherme Germann, aposentado no cargo de Tesoureiro	45.000,00
4 - Antonio Barreiros de Barvalho, aposentado no cargo de Contador	65.000,00
5 - Norma Mangilli, aposentada no cargo de Professora Primária.	18.000,00

1001

6 - Joana Cardoso Barbosa,
Pensionista 5.000,00

Artigo 2º - A fim de atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 567.000,00 - (quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

711/8-90-0 - Pessoal fixo - item I	78.400,00
711/8-90-0 - Pessoal fixo - item II	84.000,00
711/8-90-0 - Pessoal fixo - item IV	126.000,00
711/8-90-0 - Pessoal fixo - item V	175.000,00
711/8-90-0 - Pessoal fixo - item VI	77.000,00
741/8-95-4 - Despesas Diversas ..	26.600,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Os funcionários aposentados e os pensionistas, constantes da relação abaixo e que vencem pelo "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais", terão, a partir de 1º de junho de 1964, os seus proventos reajustados nas seguintes bases:

<u>Nome</u>	<u>Proventos Mensais</u>
1 - Victor de Carvalho, aposentado no cargo de Fiscal - Auxiliar	CR\$ 30.000,00
2 - Otávio de Melo, apo- sentado no cargo de -	

Secretário 70.000,00

3 - Higinio José Coelho, apo-
sentado no cargo de jar-
dineiro 30.000,00

4 - Olivio Scatena, apo-
sentado no cargo de -
Trabalhador Graçal 17.000,00

5 - Cecília Lopes, Pensionista. 17.000,00

Artigo 4º - Caberá ao "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais" providenciar o pagamento aos aposentados e pensionistas relacionados no artigo anterior, nas bases nele estabelecidas, sem prejuízo de outras quaisquer vantagens que lhes tenham sido concedidas nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em
9 de junho de 1964.

Paulo José N. G.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Ysaías Rivan
Secret. da Prefeitura